



CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DA TMF GROUP

Código de Conduta do Fornecedor

Agosto 2025 | Versão 3.0

Índice

Aviso Geral	3
Introdução	4
Escopo e Aplicabilidade	6
1. Responsabilidade Social	7
1.1 Diversidade e oportunidades iguais	7
1.2 Direitos humanos e direitos trabalhistas.....	7
1.3 Jornada de trabalho	7
1.4 Remuneração.....	8
1.5 Proteção de Dados Pessoais	8
1.6 Liberdade de associação	8
2. Conformidade e Governança	9
2.1 Conformidade com a lei	9
2.2 Integridade financeira, registros e relatórios precisos	9
2.3 Prevenção da facilitação criminosa da evasão fiscal	9
2.4 Suborno e corrupção.....	9
2.5 Combate às práticas corruptas	10
2.6 Conflito de interesses.....	10
3. Responsabilidade Ambiental	12
4. Saúde e Segurança	14
5. Avaliações e Execução	15
Histórico de revisões e registros.....	16

Aviso Geral

Este documento se enquadra no TMF Group Procurement and Real Estate. Aplica-se ao presente documento:

- Este documento é controlado como parte do controle de governança do TMF Group Procurement and Real Estate.
- Não é permitida nenhuma mudança neste documento, sem a aprovação formal do proprietário do documento.
- Este documento é classificado, tem a versão controlada e é revisado regularmente.
- Quaisquer dúvidas relacionadas a este documento devem ser levantadas para o proprietário.
- A distribuição, modificações e acesso devem ser abordados com base na classificação de informação do Grupo TMF.
- A versão deste documento pode ser encontrada na capa.
- Os detalhes de revisão estão descritos abaixo.
- Este documento poderá estar disponível em diversos idiomas; entretanto, a versão em inglês prevalecerá.

Introdução

Esta política - o Código de Conduta de Fornecedores da TMF Group (o "Código") é o resultado do nosso compromisso em buscar, promover e aplicar padrões adequados na integração dos fatores de sustentabilidade ambiental, social e de governança ("ESG") responsáveis no relacionamento comercial com nossos fornecedores.

A TMF Group é a provedora líder de serviços administrativos e de conformidade crítica. Atendemos empresas, gestores de fundos, instituições financeiras e clientes privados que operam, expandem e investem em várias jurisdições.

Dada a extensão de nossas operações locais e a integridade de nossa rede global de propriedade integral, para reunir os serviços corporativos essenciais para o sucesso das empresas que investem, operam e se expandem em várias jurisdições de maneira responsável e sustentável ESG, consideramos nossos fornecedores responsáveis por aplicar padrões semelhantes ou mais elevados dos que definimos para o nosso desempenho em termos de conduta ética, trabalho, direitos humanos e proteção ambiental.

A TMF Group está comprometida em se envolver apenas com fornecedores que possam apoiar os padrões e princípios descritos neste Código.

Agradecemos por seus esforços contínuos e apoio à TMF Group para atingirmos esses objetivos.

Patrick de Graaf

CFO

CLASSIFICAÇÃO

Público

INTERESSADOS

Proprietário	Chefe de Aquisições e Imóveis
Aprovador	Conselho do Grupo TMF
Responsável	CFO

REVISÃO

Período	Anual
Última revisão	Agosto de 2025
Status	Final
Aprovado em	Agosto de 2025
Data de vigência	Agosto de 2025

PONTO DE CONTATO

Contato	Procurement and Real Estate team
Detalhes	cintia.vazvanderknaap@tmf-group.com

Escopo e Aplicabilidade

Espera-se que cada fornecedor ou contratado de uma afiliada da TMF Group (“Fornecedor”) e todos aqueles envolvidos ou empregados por ele no processo de compras por uma afiliada da TMF Group, ajam de acordo com as regras e princípios estabelecidos neste Código. Tanto quanto possível, o Fornecedor também deve aplicar e fazer cumprir essas regras e princípios nas relações que tiver com seus contratados, agentes, consultores, contratados, seus colaboradores, estagiários e trainees e qualquer outro terceiro contratado por ele.

Espera-se que o fornecedor se familiarize com o conteúdo e assine uma nota para confirmar que leu, comprehendeu e que cumprirá este Código. A conformidade com este Código é responsabilidade exclusiva de todos os Fornecedores-chave a partir de sua data de vigência. De modo alternativo, o Fornecedor poderá sugerir que sejam aplicados princípios substancialmente semelhantes ou aprimorados, estabelecidos em seu código de conduta. A TMF Group espera que os Fornecedores sempre atuem dentro dos maiores padrões de integridade de negócios e princípio da boa fé. A TMF Group aprecia que seus Fornecedores venham de vários ambientes legais, geográficos e culturais. Entretanto, estimulamos e esperamos que nossos Fornecedores trabalhem na melhoria contínua de seus negócios em todas as áreas abrangidas por este Código.

1. Responsabilidade Social



1.1 Diversidade e oportunidades iguais

Esperamos que nossos Fornecedores se comprometam a promover a diversidade

A TMF Group está comprometida com um padrão pelo qual nós e nossos Fornecedores promovemos a igualdade de oportunidades, proporcionamos um local de trabalho inclusivo e positivo e eliminamos qualquer discriminação injusta ou ilegal em razão de cor, raça, nacionalidade, origem étnica ou nacional, gênero (inclusive mudança de gênero), orientação sexual, religião ou crença, idade, estado civil ou deficiência.

A TMF Group promove o desenvolvimento de pessoas com base na competência e potencial - e está empenhada em garantir que as oportunidades de aprendizagem e promoção sejam dadas de acordo com os princípios de igualdade de oportunidades.

1.2 Direitos humanos e direitos trabalhistas

Os Fornecedores devem respeitar os direitos humanos e os direitos trabalhistas fundamentais

A escravidão e o tráfico de seres humanos continuam sendo uma praga oculta em nossa sociedade global. Todos temos a responsabilidade de estar atentos aos riscos em nossos negócios e na cadeia de suprimentos mais ampla. Os fornecedores devem rejeitar qualquer forma de exploração trabalhista e/ou supressão dos direitos humanos em compromisso com os [Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos](#).

A TMF Group espera que seus fornecedores tenham processos implementados para encorajar o relato de questões de exploração e a proteção daqueles que denunciam. Espera-se que os Fornecedores ajam e escalonem as questões de exploração de forma adequada.

As políticas e procedimentos do Fornecedor devem permitir o combate e a prevenção do tráfico humano e da escravidão moderna em nossas cadeias de abastecimento.

O Fornecedor também deve cumprir todas as leis locais aplicáveis relativas à idade mínima para trabalhar e não deve empregar trabalho infantil, seja direta ou indiretamente.

1.3 Jornada de trabalho

Os fornecedores evitarão horas de trabalho excessivas e garantirão que cumpram as leis trabalhistas nacionais e os padrões de mercado

Os colaboradores do Fornecedor, designados a trabalhar para a TMF Group, não devem trabalhar mais do que o número prescrito de horas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. As horas extras devem ser limitadas, consensuais e voluntariamente aceitas, na promoção de um ambiente de trabalho saudável. Os Fornecedores não solicitarão horas extras regularmente e deverão compensar todas as horas extras de acordo com os regulamentos jurisdicionais.

Os colaboradores do Fornecedor são incentivados a retirar seu subsídio de férias e a tirar um tempo adequado de folga do horário de trabalho, para seu bem-estar e conforme exigido ulteriormente, segundo os seus acordos de trabalho e as leis e regulamentações aplicáveis.

1.4 Remuneração

Os Fornecedores devem pagar salários justos e alinhados aos padrões de mercado

Os colaboradores do Fornecedor devem receber um contrato por escrito e compreensível, descrevendo suas condições salariais e os métodos de pagamento antes de entrarem no emprego. Cada colaborador do Fornecedor será remunerado de forma correta e justa, de acordo com seu desempenho individual e as leis aplicáveis.

Não serão permitidas deduções de salários como medida disciplinar. As decisões de terceirizar mão de obra, contratar empreiteiros externos, aprendizes, estagiários ou trainees não devem ser tomadas para eludir as obrigações do Fornecedor enquanto empregador, de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis, tais como a legislação e os regulamentos de seguridade social.

1.5 Proteção de Dados Pessoais

Os fornecedores devem processar os dados pessoais legalmente

A TMF Group espera que cada Fornecedor aplique os mais altos padrões de segurança da informação disponíveis na proteção dos dados pessoais que lhe foram confiados e apenas os processe com precisão, para os fins acordados, de forma justa e transparente e não mais do que o necessário. Além disso, o Fornecedor deve possuir uma Política de Segurança da Informação adequada e notificar prontamente a TMF sobre qualquer violação de dados, incidente de segurança ou perda de dados pessoais relacionados à TMF ou às suas afiliadas.

1.6 Liberdade de associação

O Fornecedor deve reconhecer e respeitar o direito dos colaboradores à liberdade de associação e negociação coletiva

Todos os colaboradores do Fornecedor têm o direito à livre associação. O Fornecedor deve reconhecer e apoiar o direito de todos os colaboradores sindicalizados de negociarem coletivamente.

Os Fornecedores devem aderir às leis e regulamentos aplicáveis e fornecer, aos sindicatos trabalhistas, acesso aos membros do sindicato de acordo com os regulamentos locais em todos os países nos quais operamos. Os representantes dos trabalhadores não devem ser discriminados e devem ser habilitados a desempenharem as suas funções de representação no local de trabalho, de forma objetiva e independente.

2. Conformidade e Governança



2.1 Conformidade com a lei

Os fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis

Os fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, em todas as jurisdições nas quais a TMF Group exerce qualquer atividade. Cada Fornecedor tem o dever de se familiarizar e aderir a todas as leis e regulamentos aplicáveis. Devido à natureza global dos negócios da TMF Group, a conduta inadequada em um país pode ter um efeito e potencialmente levar a problemas em outros países também.

2.2 Integridade financeira, registros e relatórios precisos

Os Fornecedores são responsáveis pela integridade financeira e por registros e relatórios precisos

Os Fornecedores devem agir com integridade financeira em todas as circunstâncias - por exemplo, ao lidarem com dívidas, impostos, despesas e similares.

O Fornecedor irá observar em boa fé todos os princípios contábeis locais e internacionais que se aplicam a ele e negócios da TMF Group. Esses princípios devem ser considerados ao preparar as demonstrações financeiras ou serviços administrativos financeiros para a TMF Group. Isso exige divulgação completa, justa, precisa, tempestiva e inteligível dos documentos pertinentes.

2.3 Prevenção da facilitação criminosa da evasão fiscal

Os Fornecedores não devem se envolver em atividades de facilitação ou evasão de impostos

Independentemente da jurisdição, os fornecedores devem se comportar sempre de uma maneira que cumpra a letra e o espírito de todas as leis aplicáveis relacionadas à prevenção da evasão fiscal e sua facilitação. A violação de tais leis pode resultar em penalidades severas tanto para o Fornecedor violador quanto para a própria TMF Group.

2.4 Suborno e corrupção

O fornecedor não deve estar envolvido ou tolerar suborno e corrupção

Oferta de suborno

O Fornecedor não tolerará qualquer forma de oferta, promessa ou concessão de qualquer vantagem financeira ou de outra natureza:

- a outra pessoa ou empresa, onde quer que estejam situados e sejam eles um servidor público ou organismo ou pessoa privada ou empresa;
- por qualquer fornecedor, colaborador, agente ou outra pessoa ou órgão agindo em nome do Fornecedor; e
- a fim de induzir ou recompensar a outra pessoa ou órgão por desempenhar indevidamente uma função ou atividade relevante.

Receber suborno

O Fornecedor não tolerará qualquer forma de solicitação, concordância ou aceitação de qualquer vantagem financeira ou de outra natureza:

- de outra pessoa ou empresa, onde quer que estejam situados e sejam eles um servidor público ou organismo ou pessoa privada ou empresa;
- por qualquer fornecedor, colaborador, agente ou outra pessoa ou órgão agindo em nome do Fornecedor; e
- a fim de ser induzido ou recompensado por desempenhar indevidamente uma função, papel ou atividade relevante que faz parte da função, papel ou atividade dessa pessoa na TMF Group.

2.5 Combate às práticas corruptas

Os fornecedores não devem se envolver em lavagem de dinheiro ou demais práticas corruptas e devem relatar as transações incomuns

O termo "lavagem de dinheiro" se refere ao processo pelo qual indivíduos ou entidades tentam ocultar fundos arrecadados de atividades ilegais ou fazer com que esses fundos pareçam legítimos. O Fornecedor não deve tolerar, facilitar ou, de modo algum, apoiar atividades de lavagem de dinheiro.

Cada fornecedor deve concordar com o seguinte antes de qualquer contratação pela TMF Group:

- O fornecedor deve ser submetido a uma rigorosa verificação de due diligence pela TMF Group. O Fornecedor não poderá ser contratado sem autorização prévia por escrito, de acordo com as políticas de conformidade internas e relevantes da TMF Group.
- A TMF Group é obrigada a estabelecer a identidade do Fornecedor, a propriedade efetiva do Fornecedor e/ou para determinar a origem dos fundos do fornecedor. Se, em algum ponto do relacionamento com o Fornecedor, ocorrerem mudanças ou surgirem dúvidas quanto à exatidão dos fatos, conforme inicialmente declarado pelo Fornecedor, as investigações apropriadas serão repetidas e relatadas às partes interessadas relevantes da TMF Group, sujeito às consequências conforme o descrito na seção 5.

2.6 Conflito de interesses

Os Fornecedores devem divulgar (potencial) conflito de interesses assim que possível

Quaisquer potenciais casos de conflito de interesses dos quais o Fornecedor saiba ou venha a saber, deve ser divulgados a TMF Group assim que possível. Conflito de interesses significa que

uma pessoa ou organização é capaz de usar sua capacidade profissional ou oficial para obter vantagem pessoal ou corporativa.

3. Responsabilidade Ambiental



Ação Climática e Metas Baseadas na Ciência

O Grupo TMF está comprometido em tomar medidas urgentes e credíveis contra as mudanças climáticas. Como parte desse compromisso, aderimos formalmente à iniciativa Science Based Targets (SBTi) e estamos trabalhando ativamente para estabelecer metas alinhadas à trajetória de 1,5°C do Acordo de Paris.

O Grupo TMF integra considerações relacionadas ao clima nos processos de aquisição e de relacionamento com fornecedores e valoriza parceiros que compartilham nossa ambição por um futuro mais sustentável e resiliente. Incentivamos nossos fornecedores a demonstrar responsabilidade ambiental, transparência e compromisso com a melhoria contínua nas práticas relacionadas ao clima.

Esperamos que todos os nossos fornecedores:

- Medir e comunicar suas emissões de gases de efeito estufa (GHG), particularmente dos Escopos 1 e 2, e categorias relevantes do Escopo 3;
- Estabelecer metas de redução de emissões baseadas na ciência ou comprometer-se com a iniciativa SBTi ou um quadro equivalente e credível;
- Implementar medidas de eficiência energética; e
- Explore opportunities to reduce their overall carbon footprint and improve the sustainability of the products and services provided to TMF Group. Explorar oportunidades para reduzir sua pegada de carbono global e melhorar a sustentabilidade dos produtos e serviços fornecidos ao Grupo TMF.

Gestão da Água

Os fornecedores devem usar a água de forma responsável e eficiente, especialmente em regiões que enfrentam estresse hídrico. A TMF espera que sejam estabelecidas metas quantitativas de redução e que o progresso seja comunicado de forma transparente.

Incentivamos os fornecedores a:

- Monitorar e medir regularmente o consumo de água;
- Implementar práticas de economia de água em todas as operações (por exemplo: dispositivos de baixo fluxo, sistemas de circuito fechado, detecção de vazamentos);
- Prevenir a contaminação dos corpos d'água locais tratando adequadamente os efluentes e as águas residuais perigosas antes do descarte; e
- Cumprir todas as regulamentações locais, nacionais e internacionais sobre o uso e descarte da água.

Redução e Gestão de Resíduos

A TMF espera que os fornecedores adotem uma mentalidade de economia circular, reduzindo a geração de resíduos, reutilizando materiais e descartando-os de forma responsável. Isso pode incluir:

- Registrar e categorizar todos os tipos de resíduos gerados, incluindo materiais perigosos e não perigosos.
- Implementando estratégias de minimização de resíduos, tais como:
 - Redução de embalagens;
 - Evitar materiais descartáveis;
 - Reutilizar ou reciclar materiais sempre que possível e garantir o descarte adequado por meio de instalações licenciadas; e
 - Proibir o despejo ou a incineração ilegal de resíduos que possam prejudicar pessoas ou o meio ambiente.

4. Saúde e Segurança



O Grupo TMF espera que os fornecedores proporcionem um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, em total conformidade com as leis locais e normas internacionais.

Os locais de trabalho devem estar livres de riscos, com ventilação, saneamento e procedimentos de emergência adequados. Os fornecedores devem identificar e gerenciar riscos de forma proativa, fornecer treinamento apropriado e equipamentos de proteção individual, além de garantir acesso a água potável, áreas de descanso e horários de trabalho razoáveis. Deve-se manter uma cultura respeitosa, com tolerância zero para assédio ou retaliação.

A TMF incentiva a adoção de sistemas formais de gestão de saúde e segurança e espera que esses padrões se apliquem a todos os trabalhadores, incluindo subcontratados e funcionários temporários. Transparência, cooperação nas avaliações e melhoria contínua são essenciais.

5. Avaliações e Execução

A TMF Group avaliará a conformidade de seus fornecedores com este Código. A violação do Código pode prejudicar o relacionamento comercial do Fornecedor com a TMF Group, levando à rescisão, e pode resultar em responsabilidades profissionais ou sanções, de acordo com o contrato e as leis aplicáveis, mesmo após o término do relacionamento com o Fornecedor. Seguindo os princípios de integridade de negócios e boa fé, o Fornecedor deve reportar a TMF Group qualquer caso de violação deste Código.

Relatos podem ser feitos de forma confidencial através do **canal Speak Up:** www.tmf-group.com/speakup

Histórico de revisões e registros

VERSÃO	DATA	AUTOR	DETALHES
v.1.0	Abril de 2021	Mauricio Castellanos	Primeira versão emitida.
v.2.0	Maio de 2023	Ekaterina Cherkasova	<p>Introdução de pequenas alterações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acrescentada nova sub seção 6 a seção 3 do documento (página 10), “conflito de interesses” a fim de elaborar mais detalhadamente que (potenciais) conflitos de interesses precisam ser divulgados a TMF Group assim que possível e descrevendo o que conta como conflito de interesses. - Reforçada a Seção 1 “Escopo e Aplicabilidade” ao acrescentar uma frase incentivando os fornecedores a trabalharem na melhoria contínua em todas as áreas especificadas no documento. - Ampliada a seção 5 “Avaliações e Execução” ao acrescentar a frase que o Fornecedor deve reportar a TMF Group qualquer caso de violação do Código de Conduta.
v.2.0	Agosto de 2024	Mauricio Castellanos	Revisão. Sem alterações.
v.3.0	Agosto de 2025	Cintia Vaz	Introdução à secção de Saúde e Segurança, incluindo a ligação para o canal SpeakUp para reportar, e uma ampliação do âmbito relativa à Responsabilidade Ambiental.